EDITAL Nº 01/2025 Processo nº 23096.002768/2025-68 EDITAL UFCG/PRAC/CGAE N° 01/2025 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação Geral de Apoio Estudanl, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para Auxílio Emergencial Estudanl (AEE), de acordo com o que normaza o Decreto 7.234/2010 e a Portaria UFCG Nº 96 de 11 de novembro de 2022. 1. DO AUXÍLIO: 1.1 O Auxílio Emergencial Estudanl-AEE consiste em um auxílio financeiro desnado a atender estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais da UFCG, que, não tendo possibilidade de parcipação em Editais de seleção nos Programas regulares da PRAC/CAE, encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica com dificuldades emergenciais, inesperadas e momentâneas implicando em risco à sua permanência na Universidade. 1.2 O valor do AEE será de 500,00, devendo ser creditado em conta corrente de tularidade do(a) estudante. 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: 2.1 Para ter acesso ao AEE, o(a) estudante deve cumprir, cumulavamente, os seguintes requisitos: I - estar regularmente matriculado(a) em disciplinas, de acordo com o calendário acadêmico do período levo vigente; II - possuir parecer DEFERIDO pela comissão de avaliação do Auxílio; III - não estar inserido(a) em Programas da Assistência Estudanl; IV - atender aos critérios e normas dispostos neste Edital. 3. DA SOLICITAÇÃO: 3.1 A solicitação do Auxílio deve ser realizada EXCLUSIVAMENTE via Sistema Eletrônico de InformaçõesSEI-UFCG. 3.1.1 O(A) estudante deverá solicitar o AEE por meio de processo específico no SEI e, ao iniciá-lo, deverá escolher o po de “Assistência Estudanl- Seleção para o Auxílio Emergencial Estudanl PRAC” e preencher completamente o formulário disponibilizado pelo sistema com todas as informações requeridas. Em seguida, deverá ser encaminhado para a Coordenação Local de Assistência Estudanl do seu campus de origem. 3.1.2 No envio do processo, o(a) estudante deve anexar toda a documentação comprobatória da situação emergencial que enseja à solicitação. 3.2 A apresentação da documentação requisitada não configura, em si, o deferimento da solicitação. 3.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento completo do formulário de solicitação, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompaveis com seus dados pessoais. 3.4 A PRAC não se responsabilizará por solicitação não recebida por movos de falhas e/ou congesonamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados. 4. DA AVALIAÇÃO: 4.1 A solicitação do(a) estudante será avaliada pela Comissão de Avaliação para Concessão do Auxílio Emergencial (COAEE), composta por três profissionais do campus de origem do(a) estudante a ser designada pela PRAC/CAE. 4.2 À COAEE, caberá decidir sobre os instrumentos e/ou procedimentos técnicos necessários para conclusão do parecer. 4.3 Após a avaliação, a Comissão anexará, ao processo do(a) estudante, parecer, o qual será enviado à CAE/PRAC para as providências cabíveis. 5. DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO: 5.1 Não serão deferidas as solicitações do(a) estudante que não cumprirem os requisitos de parcipação e os critérios de solicitação do AEE, conforme os itens 2 e 3 deste Edital. 5.2 Caso a solicitação do Auxílio seja indeferida pela Comissão avaliadora, o(a) estudante terá o prazo de 5 dias corridos para protocolar recurso da decisão; 5.2.1 Para interpor recurso o(a) candidato/a deve abrir um “Pecionamento Intercorrente” por meio do SEI- UFCG, optando pelo po de processo “Assistência Estudanl: interposição de recurso à seleção”, direcionando-o à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários. 5.2.2 A avaliação do recurso ocorrerá de acordo com o cronograma disposto neste Edital. 6. DO RECEBIMENTO E DURAÇÃO DO AUXÍLIO: 6.1 Com o DEFERIMENTO da solicitação, o(a) estudante deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO, dando ciência das condicionalidades estabelecidas para recebimento do Auxílio. 6.2 O pagamento do auxílio se dará por um período de 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma única vez, de acordo com parecer da COAEE. 6.2.1 Havendo processo selevo para os Programas da Assistência Estudanl durante o período de recebimento do AEE, não tendo o(a) estudante se candidatado, não poderá solicitar prorrogação do AEE. 6.2.2 Sendo o(a) beneficiário(a) selecionado(a) e classificado(a) em processo selevo, o auxílio será, imediatamente, suspenso. 7. DO ENCERRAMENTO DO AUXÍLIO: 7.1 O AEE deverá ser encerrado: 7.1.1 Após a vigência indicada no item 6.2; 7.1.2 Antes do cumprimento do período estabelecido, após inserção do(a) estudante em Programas permanentes da PRAC/CAE; 7.1.3 Com a conclusão do curso; 7.1.4 Havendo trancamento total de matrícula, cancelamento ou abandono de curso; 7.1.5 Por solicitação do(a) próprio(a) estudante; 7.1.6 Havendo descaracterização do objeto de emergência, no caso de a situação ter sido superada pelo(a) estudante, durante o período de vigência do Auxílio; 7.1.7 Havendo constatação de fraude, omissão ou falsificação de informação no processo de solicitação, em cuja situação havendo a comprovação do fato o(a) beneficiário(a) deverá devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU podendo ainda, responder administrava, civil e criminalmente. 8. CRONOGRAMA: EVENTO DATA LOCAL Publicação do Edital 05/02/2025 Sites da UFCG (www.ufcg.edu.br ) PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) Páginas dos campi na internet Período de solicitações 06/02/2025 a 10/12/2025 SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG) Resultado da avaliação Até 06 dias úteis após a data de entrega da documentação necessária à conclusão da avaliação. SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG) Período de recursos Até 05 dias corridos após o parecer da COAEE. SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG) Resultado do recurso Até 03 dias úteis do protocolo SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG) 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 9.1 A Concessão do Auxílio Emergencial Estudanl da UFCG ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da PRAC/CAE. 9.2 É de responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar todas as etapas do processo via SEI-UFCG. 9.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PRAC/CGAE. 9.4 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por movo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza. 9.5 Toda ou qualquer alteração será publicada nos meios já indicados neste Edital. 9.6 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com a Coordenação Geral de Assistência Estudanl do seu campus. CAMPUS EMAIL Campina Grande nss.cg@setor.ufcg.edu.br Cajazeiras caecfp@ufcg.edu.br Cuité cae.ces@setor.ufcg.edu.br Patos nae.patos@setor.ufcg.edu.br Pombal assistenciaestudanlcctaufcg@gmail.com Sousa nae.ccjs@gmail.com Sumé gaecdsa@gmail.com Campina Grande, 05 de fevereiro de 2025. Roberta Viviane Barros Barbosa Coordenadora de Apoio Estudanl Cyna Helena Pereira de Carvalho Pró-Reitora de Assuntos Comunitários